



# AUTO DE ENTREGA

COMODATO

Auto de Entrega N.º:

No dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, às \_\_\_ horas\_\_ minutos, na sede do Agrupamento de Escolas Tomaz Pelayo, Santo Tirso, sita na R. Prof. Dr. Fernando A. Pires de Lima 4780-531 SANTO TIRSO procedeu-se à entrega temporária e gratuita dos bens e equipamentos informáticos, abaixo descritos a:

Encarregado de Educação, com o NIF \_\_\_\_\_, titular do BI n.º \_\_\_\_\_, do aluno \_\_\_\_\_, matriculado na Escola Secundária Tomaz Pelayo, Santo Tirso, a frequentar o \_\_\_\_\_ + - SANTO TIRSO, com o \_\_\_\_\_, titular do Cartão de cidadão n.º \_\_\_\_\_, beneficiário do Escalão C da Ação Social Escolar para efeitos de atribuição do abono de família.

São cedidos a título gratuito, com a obrigação de restituição, os seguintes equipamentos:

a) Computador PC-TipoIII:

- N.º de série do computador n.º \_\_\_\_\_
- N.º de imobilizado do computador n.º \_\_\_\_\_
- Mochila;
- Transformador;
- Auscultador com microfone (Headset).

b) Conetividade Hotspot:

- N.º de série/ID n.º ;
- SIM Card - cartão SIM n.º /;
- Características da conectividade:
  - i. Plafond de 12 GBytes/mensais, sem restrições de acessos ou débito;
  - ii. Débito garantido igual ou superior a 2 Mbps;
  - iii. Avisos ao utilizador (SMS) a 80% e 100% do consumo do plafond de 12Gbytes/mensais referido na alínea i.;
  - iv. Uma vez esgotado o plafond referido na alínea i. será aplicada uma limitação do débito, respeitando o estabelecido na alínea ii. de 2Mbps;
  - v. Capacidade de utilização das redes 2G, 3G e 4G;
  - vi. Uma vez esgotado o plafond referido na alínea i., o utilizador pode proceder à aquisição de tráfego adicional, em múltiplos de 2GBytes, pelo preço unitário de € 5,00 (cinco euros), com IVA incluído, através de Multibanco, Home banking ou MB Way, aplicando-se à prestação desse serviço, pelo menos, as mesmas condições técnicas previstas;
  - vii. Está vedada a possibilidade de realização de comunicações de voz;
  - viii. Está vedada a realização de comunicações em roaming fora da UE.

## CONDIÇÕES GERAIS

1. Os equipamentos cedidos destinam-se a ser utilizados, exclusivamente, para fins do processo de ensino e aprendizagem do Aluno, com início em 24/11/2021 e término na data de conclusão do ciclo de estudos que o Aluno frequenta no momento da cedência, nomeadamente, nas seguintes situações:

- a. Quando os alunos tenham completado o ciclo ou nível de ensino a que se destinam os equipamentos a fornecer ou a escolaridade obrigatória (no final do 4º, 9º ou 12º ano);
- b. Nas situações de transferências de alunos para outro AE/EnA distinto do 2.º outorgante;
- c. Em caso de aplicação de medidas disciplinares sancionatórias ao aluno que determinem a «transferência de escola» ou a «expulsão da escola», previstas, respetivamente, nas alíneas d) e e) do n.º 2 do artigo 28.º do Estatuto do Aluno e Ética Escolar, aprovado pela Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro, na sua redação atual;
- d. Com a saída do aluno do Ensino Público.

2. Nos casos previstos no número 1., a devolução dos equipamentos informáticos, conectividade e serviços conexos pelo EE ou pelo aluno deve ocorrer através da entrega dos mesmos nas instalações da sede do AE/EnA no prazo máximo de uma semana, após a verificação dos factos aí descritos;

3. Caso a entrega dos equipamentos não tenha lugar no prazo previsto no n.º anterior, o/a Encarregado/a de Educação/Aluno/a (comodatário/a) será notificado/a pelo na sede do Agrupamento de Escolas Tomaz Pelayo, Santo Tirso, para a entrega dos equipamentos no

término do período previsto no n.º 1, para os contactos indicados pelo/a EE, para esta finalidade, ou na falta, para a sua morada;

4. O equipamento informático deve ser entregue limpo de ficheiros pessoais dos seus utilizadores e subcessionários;

5. O Encarregado de Educação subcessionário obriga-se a zelar pela conservação dos bens e equipamentos que lhe são cedidos por comodato (empréstimo), devendo restituí-los no fim do período indicado nos pontos anteriores nas condições que resultam de um uso responsável e prudente, sob pena do acionamento de obrigações contratualmente previstas por perda ou deterioração dos bens e equipamentos;

6. A instalação de programas ou aplicações informáticas (software) no equipamento cedido, deve ser feita exclusivamente para fins do processo de ensino e aprendizagem;

7. A instalação ou remoção de partes ou componentes (hardware) do equipamento é expressamente proibida;

8. O Encarregado de Educação/Aluno está autorizado a deslocar os equipamentos para fora da morada da sua residência ou domicílio indicada neste auto de entrega, exclusivamente para fins relacionados com o processo de ensino e aprendizagem e bem assim nas situações em que sejam previamente autorizados pelo Ministério da Educação ou pelo/a Diretor/a do AE/EnA;

9. O Encarregado de Educação subcessionário obriga-se a comunicar imediatamente ao na sede do Agrupamento de Escolas Tomaz Pelayo, Santo Tirso a perda ou o roubo dos bens ou equipamentos;

10. O Encarregado de Educação subcessionário obriga-se, ainda, a suportar todas as despesas devidas pela recuperação dos bens ou equipamentos sempre que os danos advenham de mau uso ou negligência na sua conservação;

11. É vedada ao Encarregado de Educação subcessionário a possibilidade de sub-comodatar ou locar os bens ou equipamentos objeto cedido a terceiros;

12. Em tudo o que não consta nos pontos anteriores, são aplicáveis à presente cedência de equipamentos para o acesso e a utilização de recursos didáticos e educativos digitais, as disposições constantes dos artigos 1129.º a 1137.º do Código Civil, relativas ao contrato de comodato.

## **TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS, DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO E EXERCÍCIO DE DIREITOS**

13. O tratamento de dados pessoais é realizado no âmbito da Medida «Universalização da Escola Digital», com base na gestão da relação contratual, para efeitos de gestão da entrega dos equipamentos informáticos, de acordo com os termos e condições da Política de Proteção de Dados acessível em <https://registoequipamento.escoladigital.min-educ.pt>.

14. O Encarregado de Educação, sendo titular dos dados pessoais constantes do presente auto de entrega de bens ou equipamentos informáticos autoriza expressamente a que os mesmos sejam objeto de recolha, utilização, registo e tratamento, ao abrigo da alínea a) do n.º1 do art.6.º do Regulamento Geral sobre Proteção de Dados (RGPD), para efeitos de monitorização, verificação, controlo e avaliação no quadro da implementação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) e respetivo reporte à Comissão Europeia e

restantes entidades envolvidas, no âmbito dos respetivos projetos comunitários financiadores e sempre que solicitado pelas autoridades nacionais e comunitárias legalmente competentes, no âmbito das quais também podem ser solicitados comprovativos de matrícula e da condição de beneficiário do escalão de Ação Social Escolar identificado no proémio pelas mesmas autoridades

**SIM, ACEITO que os meus dados pessoais e, se aplicável, os do meu educando, sejam objeto de recolha, utilização, registo e tratamento, para os efeitos indicados no presente documento**

15. O Encarregado de Educação/Aluno, enquanto titular dos dados pessoais, está consciente de que pode solicitar informações, apresentar reclamações, comunicar incidentes ou exercer direitos de proteção de dados, designadamente e entre outros, os direitos de acesso, retificação, oposição ou limitação do tratamento, portabilidade, apagamento ou retirada do consentimento, através de contacto com o Encarregado da Proteção de Dados do Agrupamento de Escola ou Escola não Agrupada, cujos contactos estão disponíveis na respetiva Política de Proteção de Dados.

Entregue por: \_\_\_\_\_

Cargo/categoria: \_\_\_\_\_

Assinatura do responsável pela entrega dos  
equipamentos:

Encarregado de Educação do Aluno:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



Cofinanciado por:

